



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

LEI N° 648/2025

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR (EFETIVOS E CONTRATADOS), PARA FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

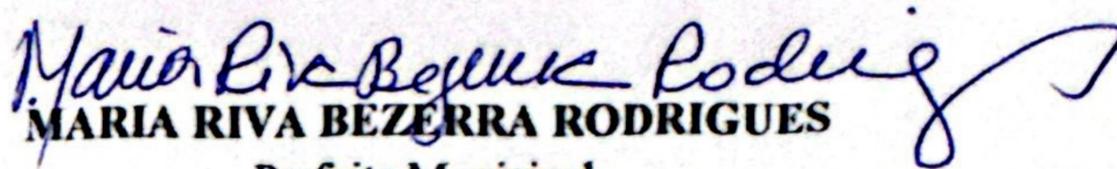
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, aprovou o Projeto de Lei N° 701/2025, e eu, **Maria Riva Bezerra Rodrigues**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 02 de janeiro de 2025, reajuste de 6,27 (*seis vírgula vinte e sete por cento*) no salário base dos profissionais do magistério público da educação infantil e ensino fundamental (contratados, efetivos e aposentados), fixando-se os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei para as respectivas cargas horárias.

Art. 2º O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no artigo 1º desta Lei, e, em cumprimento à Lei Federal N° 11.738/08, garantindo o valor mínimo anunciado pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 27 / 02 / 2025.


MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

**ANEXO I da Lei N° 648/2025 – SALÁRIO BASE INICIAL DA CARREIRA
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

CARGA HORÁRIA	100 H/A	150 H/A	200 H/A
SALÁRIO BASE (R\$) (CLASSE I, FAIXA I, NÍVEL I)	R\$ 2.433,89	R\$ 3.650,83	R\$ 4.867,77

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 27 / 02 / 2025.

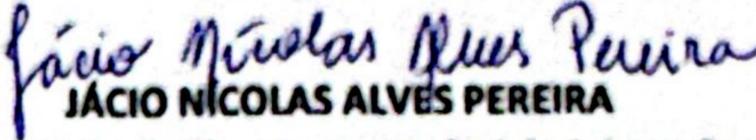
Maria Riva Bezerra Rodrigues
MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CEDRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 648/2025, que "Concede reajuste de vencimento aos servidores ocupantes de cargos de professor (efetivos e contratados), para fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação infantil e ensino fundamental, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/08 e dá outras providências" foi publicada por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Site do Município e Diário Oficial dos Municípios, conforme autoriza o artigo 96, §1º da Lei Orgânica Municipal. O referido é verdade. Dou fé.

Cedro-PE, 27 de fevereiro de 2025.


JÁCIO NÍCOLAS ALVES PEREIRA
Secretário de Planejamento de Administração